



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2022.
DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

"Altera o parágrafo segundo, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 07/2022, de 11 de março de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - O parágrafo segundo, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 07/2022, de 11 de março de 2022, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores da administração pública do Município de Ibirapuã de acordo com a Lei Federal n.º 10.820, de 17 de dezembro de 2003 e revoga o Decreto Municipal n.º 21/2021, de 26 de novembro de 2021 que dispõe sobre a instituição da margem de consignação para empréstimos pessoais e financeiros no âmbito do Poder Executivo do Município de Ibirapuã, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de, até, **144 (cento e quarenta e quatro) meses;**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirapuã-BA, 27 de abril de 2022.

CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO
Prefeito Municipal